



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01



CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

ÓRGÃO DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES/MT.

1. PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres/MT, por meio de sua Diretoria Executiva, torna público o presente Edital de Credenciamento nº 01/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no agenciamento/intermediação e emissão de passagens aéreas e terrestres nacionais e hospedagem, com fundamento nos arts. 74, IV e 79 da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Federal n. 11.878/2024.

As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos a partir do dia **13 de maio de 2026 a 13 de abril de 2027 das 07:00 às 13:00 de segunda-feira a sexta-feira**, podendo ser enviados pelo endereço eletrônico do PREVI-NOBRES: previnobres@previnobres.com.br, ou entregues presencialmente na sede do Fundo, localizada no endereço Avenida Juscelino Kubitschek, 257, Centro, Nobres MT, durante horário de expediente.

O julgamento e a análise dos documentos de habilitação serão realizados em até cinco dias úteis mediante publicação do resultado.

Para informações adicionais, os interessados poderão entrar em contato pelo endereço eletrônico: previnobres@previnobres.com.br

2. OBJETO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de agenciamento, intermediação e emissão de passagens aéreas e terrestres nacionais, bem como na intermediação de serviços de hospedagem, a serem executados sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades de deslocamento dos servidores e representantes do Fundo Municipal de Previdência Social dos



Avenida Juscelino Kubitschek, 257, Centro
CEP: 78.470-000
Email: previnobres@previnobres.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01



Servidores Públicos de Nobres/MT, conforme condições, critérios e exigências estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

3. DO VALOR

3.1. Os valores estimados para a contratação, estão na tabela abaixo:

Item	Objeto	Ref.	QTD	Valor Total Estimado para gasto Anual
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE SERVIÇO DE DIÁRIA DE HOTEL - QUARTO COM AR CONDICIONADO - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	Unid.	De acordo com a demanda	R\$ 18.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	Unid.	De acordo com a demanda	R\$ 30.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS	Unid.	De acordo com a demanda	R\$ 3.000,00
	VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 51.000,00			

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os pedidos de esclarecimento acerca deste Edital deverão ser formulados por escrito e encaminhados, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico previnobres@previnobres.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento da documentação.

4.2. Dúvidas de natureza simples, que não demandem formalização documental, poderão ser esclarecidas por meio eletrônico ou presencialmente, na sede do PREVI-NOBRES, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h00 às 13h00.

4.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, devidamente fundamentado, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o início do credenciamento, nos termos da legislação aplicável.





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01



4.4. As impugnações poderão ser apresentadas:

4.4.1. Mediante protocolo físico junto ao PREVI-NOBRES, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, devidamente assinadas por representante legal ou procurador constituído;

4.4.2. Por meio eletrônico, mediante envio ao endereço oficial: previnobres@previnobres.com.br

4.5. A Administração decidirá sobre a impugnação no prazo legal, devendo, quando acolhida, promover as alterações necessárias no Edital.

4.6. Na hipótese de acolhimento da impugnação que implique alteração substancial do Edital, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, salvo quando, justificadamente, a alteração não comprometer a formulação das propostas ou a apresentação da documentação.

4.7. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão observar o horário de expediente do PREVI-NOBRES (até às 13h00 – horário local), sendo considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente aqueles protocolados após esse horário.

4.8. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o andamento do procedimento, salvo decisão expressa da autoridade competente.

4.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, antes do encerramento do prazo de recebimento da documentação, por iniciativa própria ou em decorrência de esclarecimentos prestados, promover alterações no Edital, mediante a publicação de errata no órgão oficial de divulgação, assegurada a publicidade e a isonomia entre os interessados.

5. DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos.

5.2. A cada 12 (doze) meses, da assinatura termo de credenciamento, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica, devendo atestar, ainda,





a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, inciso II, art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os serviços serão remunerados com base nos valores praticados no mercado no momento da contratação, conforme cotações apresentadas pelas empresas credenciadas para cada demanda específica.

6.2. A seleção da proposta será realizada com base na proposta mais vantajosa para a Administração, considerada aquela que apresentar o menor custo global da contratação, abrangendo todos os encargos envolvidos, tais como tarifas, taxas, bagagens, deslocamentos, condições de remarcação e cancelamento, bem como demais despesas correlatas.

6.3. Considerando a natureza variável da demanda, não há previsão de quantitativos mínimos ou máximos de contratação, nem garantia de volume de serviços a qualquer credenciada.

6.4. Sempre que houver necessidade de contratação, a Administração realizará consulta às empresas credenciadas, solicitando a apresentação de cotações atualizadas, compatíveis com as condições de mercado no momento da demanda.

6.5. As cotações serão solicitadas por meio eletrônico oficial e deverão ser apresentadas em prazo compatível com a urgência da demanda, conforme definido pela Administração no momento da solicitação.

6.6. As cotações recebidas serão registradas e analisadas pela Administração, que selecionará a proposta mais vantajosa, observados os critérios definidos neste edital.

6.7. Em razão da dinâmica do mercado de passagens e hospedagens, caracterizado por significativa variação de preços, não será possível a fixação prévia de valores unitários, sendo estes definidos no momento da contratação, com base nas condições efetivamente praticadas.

6.8. Após a seleção da proposta mais vantajosa, a empresa escolhida deverá proceder à emissão das passagens e/ou confirmação das reservas em prazo compatível com a urgência da demanda, conforme estabelecido na solicitação da Administração.



7. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que atendam integralmente às exigências previstas neste Edital e nos documentos anexos, apresentando toda a documentação necessária para a habilitação.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação no presente credenciamento, os interessados deverão apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme disposto neste Edital.

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva, conforme a natureza jurídica da empresa;

8.2.3. Documentos de identificação dos sócios ou representantes legais (CPF e documento oficial com foto).

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade perante a Seguridade Social;

8.3.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

8.3.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

8.3.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01



8.4. Qualificação técnica:

8.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da interessada para o desempenho de atividade compatível com o objeto deste credenciamento.

8.5. Qualificação econômico-financeira:

8.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, salvo se outro prazo de validade constar expressamente no documento.

8.6. Declarações:

8.6.1. Declaração formal de que a interessada tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

8.6.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.6.3. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, na forma admitida pela legislação aplicável.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como exigir a apresentação de documentos complementares, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.





9. PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

9.1. A análise da documentação será realizada pela Comissão de licitação da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, que verificará o atendimento integral das exigências previstas neste Edital.

9.2. As empresas que atenderem aos requisitos de habilitação serão consideradas credenciadas e estarão aptas a celebrar o Contrato de Credenciamento com a Administração, o qual não gera, por si só, direito à contratação imediata, constituindo apenas condição para futura execução de serviços sob demanda.

9.3. O Contrato de Credenciamento formaliza a habilitação da empresa para integrar o cadastro de prestadores aptos, não implicando garantia de demanda mínima, volume de contratação ou exclusividade.

9.4. As contratações decorrentes do credenciamento ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação de cotação entre as empresas credenciadas, sendo selecionada, em cada caso concreto, a proposta mais vantajosa.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT – PREVI-NOBRES:

10.1.1. Fornecer à credenciada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo datas, horários, destinos, quantitativos e demais especificações pertinentes;

10.1.2. Solicitar formalmente as cotações e contratações, observando os procedimentos definidos neste Edital e no Termo de Referência;

10.1.3. Analisar as cotações apresentadas e selecionar, em cada demanda, a proposta mais vantajosa para a Administração;

10.1.4. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual;





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01



10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.6. Comunicar à credenciada eventuais inconsistências ou irregularidades na execução dos serviços, para fins de correção;

10.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais.

10.2. Obrigações das Empresas Credenciadas:

10.2.1. Executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável;

10.2.2. Apresentar cotações atualizadas sempre que solicitadas, observando as condições reais de mercado no momento da demanda;

10.2.3. Realizar, quando contratada, a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas e terrestres, bem como a intermediação de serviços de hospedagem, conforme solicitação da Administração;

10.2.4. Emitir bilhetes, vouchers e demais documentos necessários à execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela Administração;

10.2.5. Prestar suporte à Administração durante toda a execução dos serviços, inclusive em casos de alterações, cancelamentos ou intercorrências;

10.2.6. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.2.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua execução;





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01



10.2.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou a sua regularidade jurídica, fiscal ou técnica.

10.2.9. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;

10.2.10. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

10.2.11. Fornecer ao PREVI-NOBRES sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento e prestação dos serviços;

10.2.12. A CREDENCIADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a CREDENCIANTE acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado, inclusive em regime de plantão;

10.2.13. Enviar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, por meio de confirmações, que devem conter: aeroporto de embarque e desembarque, percurso, data, horário, escala(s) ou conexão(ões), se houver, nome do passageiro e demais informações necessárias para realização da viagem, bem como hipóteses de remarcação, cancelamento e eventuais multas;

10.2.14. Prestar todas as informações relacionadas ao status do(s) bilhete(s) para que seja feito o controle de pagamento e controle de reembolso dos valores relativos ao(s) trecho(s) não utilizado(s);

10.2.15. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo, sem prévia autorização da CREDENCIANTE;

10.2.16. Observar as orientações e obrigações constantes nas normativas expedidas pela Agência Reguladora competente, de âmbito nacional, publicadas ou supervenientes à assinatura do presente Termo.





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01



11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente no endereço eletrônico: previnobres@previnobres.com.br, a partir da divulgação deste Edital.

11.2. O Município convocará o credenciado selecionado, através de e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail.

11.3. O termo de credenciamento será enviado a empresa credenciada selecionado pelo e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

11.3.1. Pelo email através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001.

11.4. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 11.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

11.5. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado no sitio eletrônico da PREVI-NOBRES e publicação no diário oficial dos municípios.

11.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de participante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

12.3. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Contratação e protocolado diretamente no endereço eletrônico: previnobres@previnobres.com.br.





12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, disponíveis no sítio oficial da PREVI-NOBRES ou no endereço físico Av. Juscelino Kubitschek, 257, Centro, Nobres/MT.

13. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

13.1 Após a análise documental, o Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementarará sempre que novos interessados se credenciarem.

13.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Ordenador de Despesas.

13.3 Após o deferimento do Credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

13.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida no sítio eletrônico www.previnobres.com.br ou no endereço físico situado na Av. Juscelino Kubitschek, 257, Centro, Nobres/MT.





14. SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada, bem como a prática de quaisquer atos que comprometam a execução do objeto ou contrariem as disposições deste Edital, do Termo de Referência ou do Contrato, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, a ser fixada de forma proporcional ao prejuízo causado à Administração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo previsto em lei;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da legislação aplicável.

14.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com instauração de procedimento próprio, garantindo-se à credenciada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, especialmente nos casos de maior gravidade ou quando houver prejuízo relevante à Administração.

14.5. A aplicação de penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital, juntamente com o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, constitui parte integrante do Processo de Credenciamento.





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01



15.2. Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento.

15.3. Aplicam-se integralmente as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Informações adicionais e dúvidas poderão ser obtidas no endereço eletrônico:
previnobres@previnobres.com.br .

Nobres/MT, 07 de maio de 2026.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES
Diretora Executiva do PREVI-NOBRES



Avenida Juscelino Kubitschek, 257, Centro
CEP: 78.470-000
Email: previnobres@previnobres.com.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de agenciamento, intermediação e emissão de passagens aéreas e terrestres nacionais, bem como na intermediação de serviços de hospedagem, para atendimento das demandas do PREVI-NOBRES.

1.2. Conforme especificações e condições estabelecidas abaixo.

Item	Objeto	Ref.	QTD	Valor Total Estimado para gasto Anual
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE SERVIÇO DE DIÁRIA DE HOTEL - QUARTO COM AR CONDICIONADO - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	Unid.	De acordo com a demanda	R\$ 18.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	Unid.	De acordo com a demanda	R\$ 30.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS	Unid.	De acordo com a demanda	R\$ 3.000,00
	VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 51.000,00			

2. JUSTIFICATIVA

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT demanda, de forma recorrente, a realização de deslocamentos de seus servidores, conselheiros e representantes





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01



institucionais para participação em cursos de capacitação, reuniões técnicas, eventos oficiais e demais compromissos administrativos externos. Tais atividades são inerentes à adequada gestão previdenciária e impactam diretamente a eficiência dos serviços públicos prestados, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Esses deslocamentos implicam, necessariamente, a aquisição de passagens aéreas e terrestres, bem como a contratação de serviços de hospedagem. Contudo, a demanda não se apresenta de forma contínua nem previsível, variando conforme necessidades institucionais supervenientes, agendas administrativas e convocações externas, circunstância que impede a definição prévia e precisa de quantitativos.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 18, a Administração Pública deve realizar o planejamento das contratações com base na necessidade efetiva, avaliando a solução mais adequada ao atendimento do interesse público. No mesmo sentido, o art. 11 da referida lei impõe à Administração o dever de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, observando-se a eficiência, economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê expressamente a possibilidade de adoção do credenciamento quando a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, especialmente em hipóteses em que a demanda é variável e a execução pode ser realizada de forma simultânea e não excludente por múltiplos prestadores.

O Decreto nº 11.878/2024, por sua vez, regulamenta o procedimento de credenciamento no âmbito da Administração Pública, estabelecendo diretrizes para sua utilização em situações em que a natureza do objeto exige flexibilidade e pluralidade de fornecedores, como ocorre nos serviços de agenciamento de viagens e hospedagem.

Nesse contexto, a inexistência de solução contratual adequada compromete o regular funcionamento das atividades do Fundo, tornando necessária a estruturação de mecanismo eficiente, flexível e compatível com a dinâmica do objeto, de modo a assegurar a continuidade do serviço público, a adequada gestão administrativa e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT, com o objetivo de conferir maior eficiência, economicidade e controle às despesas relacionadas a deslocamentos institucionais, propõe a adoção de solução baseada no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens e hospedagem.





A solução consiste na habilitação de múltiplos prestadores que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração, permitindo a execução do objeto de forma descentralizada e não exclusiva, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por meio do credenciamento, a Administração poderá, sempre que houver necessidade de deslocamento, realizar consulta junto às empresas credenciadas, que deverão apresentar cotações compatíveis com as condições de mercado no momento da contratação. A escolha recairá sobre a proposta mais vantajosa, considerada aquela que apresentar o menor custo global da viagem, abrangendo todos os encargos envolvidos, tais como tarifas, taxas e demais despesas correlatas.

A empresa selecionada será responsável pela execução integral dos serviços, compreendendo a pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas e terrestres, bem como a intermediação de serviços de hospedagem, além do suporte ao usuário durante toda a execução da viagem.

A adoção desse modelo proporciona maior competitividade indireta ao longo de toda a execução contratual, amplia as possibilidades de obtenção de melhores condições de mercado, reduz a dependência de um único fornecedor e assegura maior flexibilidade na gestão das demandas, especialmente diante da natureza variável e imprevisível do objeto.

Além disso, a solução permite maior transparência e controle dos gastos públicos, uma vez que cada contratação será precedida de cotação e devidamente justificada, possibilitando a verificação da vantajosidade em cada caso concreto.

Por fim, o credenciamento possibilita a padronização dos procedimentos administrativos, sem prejuízo da autonomia decisória da Administração em cada demanda específica, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

4. DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

A adoção do credenciamento, no presente caso, encontra fundamento nos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese em que a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, em contexto de demanda variável e de condições de mercado sujeitas a constante oscilação.

O objeto da contratação compreende serviços de agenciamento, intermediação e emissão de passagens aéreas e terrestres nacionais, bem como a intermediação de serviços de hospedagem, todos vinculados a necessidades administrativas que surgem de forma superveniente, sem possibilidade de definição exata, prévia e definitiva de quantitativos ou preços unitários. **Trata-se, portanto, de contratação inserida em mercado dinâmico, no qual os valores praticados sofrem influência direta de fatores como antecedência da compra,**



disponibilidade, sazonalidade, localidade, políticas tarifárias dos fornecedores e condições operacionais do momento.

Nessas circunstâncias, o credenciamento mostra-se mais adequado do que a contratação por licitação convencional com fornecedor único, pois permite à Administração manter uma rede de prestadores previamente habilitados e aptos a atender às demandas conforme elas surgirem, sem exclusividade e com observância permanente da vantajosidade.

Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento pode ser utilizado, entre outras hipóteses, quando a contratação se der em mercado fluido, isto é, quando a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilizar a seleção de agente por meio de processo licitatório tradicional. **É precisamente essa a realidade do objeto em exame, sobretudo no que se refere às passagens aéreas e à hospedagem, cujos preços não se mantêm estáveis e não admitem parametrização rígida e definitiva.**

Além disso, o modelo de credenciamento atende de forma mais eficiente ao interesse público porque permite que, a cada demanda concreta, a Administração solicite cotação às empresas credenciadas e selecione a proposta mais vantajosa naquele momento específico, considerando o custo global da contratação, inclusive tarifas, taxas, bagagens, condições de remarcação, cancelamento e demais elementos pertinentes.

A utilização desse procedimento também amplia a competitividade indireta ao longo de toda a execução contratual, **evita a dependência de um único fornecedor**, reduz o risco de descontinuidade na prestação dos serviços e confere maior flexibilidade operacional à Administração. Ao mesmo tempo, preserva a transparência e o controle, uma vez que cada contratação específica deverá ser instruída com cotação atualizada e justificativa da escolha realizada.

O procedimento consistirá na publicação de edital de credenciamento, com manutenção de cadastramento permanente de interessados, permitindo que todas as empresas que preencham os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica possam ser credenciadas. Uma vez credenciadas, estarão aptas a apresentar cotações quando demandadas pela Administração, observadas as condições definidas no edital, no termo de referência e no instrumento contratual.

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, considerando a natureza continuada do serviço e a necessidade permanente de atendimento das demandas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT.



Após a formalização do credenciamento, as contratações serão efetivadas sob demanda, sendo selecionada, em cada caso, a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme critérios objetivos previamente estabelecidos.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento constitui a solução juridicamente adequada, tecnicamente viável e administrativamente mais eficiente para a presente contratação, por compatibilizar a imprevisibilidade da demanda com a volatilidade dos preços praticados no mercado, assegurando economicidade, flexibilidade e observância ao interesse público.

5. DA IMPOSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE VALORES E METODOLOGIA DE COTAÇÃO

Considerando a natureza variável e dinâmica do mercado de passagens aéreas, terrestres e serviços de hospedagem, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT não pode estabelecer valores exatos e fixos para a contratação, uma vez que os preços desses serviços são altamente flutuantes e dependem de fatores externos, tais como disponibilidade, antecedência da aquisição, sazonalidade, demanda de mercado, políticas tarifárias dos fornecedores e condições econômicas.

Dessa forma, o valor das contratações será definido conforme as cotações apresentadas pelas empresas credenciadas no momento da demanda, devendo refletir as condições reais de mercado à época da contratação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O mercado de passagens e hospedagens apresenta elevada volatilidade, com variações significativas de preços em curto espaço de tempo, especialmente em razão da proximidade da data de utilização, promoções, oscilações de demanda e outros fatores imprevisíveis, o que inviabiliza a fixação prévia de valores unitários estáticos.

A adoção de sistema de cotação atualizada, a cada demanda, permite que os preços apresentados pelas empresas credenciadas estejam permanentemente ajustados à realidade do mercado, possibilitando à Administração contratar nas melhores condições disponíveis no momento, evitando distorções decorrentes de valores previamente fixados.

Ademais, os serviços de transporte e hospedagem são diretamente influenciados por variáveis econômicas, tais como inflação, custo de combustíveis, políticas tarifárias e demais fatores setoriais, o que reforça a impossibilidade de estimativa de valores fixos e previamente determinados para todo o período contratual.

A Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 79, admite a adoção do credenciamento em situações que envolvem mercados com condições variáveis, permitindo que as



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01



contratações sejam realizadas conforme a demanda e com base em preços atualizados, observada a disponibilidade orçamentária.

Nesse contexto, a ausência de definição de valores fixos mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, uma vez que a sistemática de cotação sob demanda assegura a aplicação dos recursos públicos de forma mais racional, alinhada às condições reais de mercado e às necessidades efetivas da Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações do CREDENCIANTE:

6.1.1. Fornecer à credenciada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo datas, horários, destinos, quantitativos e demais especificações pertinentes;

6.1.2. Solicitar formalmente as cotações e contratações, observando os procedimentos definidos neste Edital e no Termo de Referência;

6.1.3. Analisar as cotações apresentadas e selecionar, em cada demanda, a proposta mais vantajosa para a Administração;

6.1.4. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.6. Comunicar à credenciada eventuais inconsistências ou irregularidades na execução dos serviços, para fins de correção;

6.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais.

6.2. Obrigações da CREDENCIADA:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01



- 6.2.1. Executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e na legislação aplicável;
- 6.2.2. Apresentar cotações atualizadas sempre que solicitadas, observando as condições reais de mercado no momento da demanda;
- 6.2.3. Realizar, quando contratada, a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas e terrestres, bem como a intermediação de serviços de hospedagem, conforme solicitação da Administração;
- 6.2.4. Emitir bilhetes, vouchers e demais documentos necessários à execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela Administração;
- 6.2.5. Prestar suporte à Administração durante toda a execução dos serviços, inclusive em casos de alterações, cancelamentos ou intercorrências;
- 6.2.6. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.2.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua execução;
- 6.2.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou a sua regularidade jurídica, fiscal ou técnica;
- 6.2.9. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;
- 6.2.10. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- 6.2.11. Fornecer ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento e prestação dos serviços;





6.2.12. A CREDENCIADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a CREDENCIANTE acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado, inclusive em regime de plantão;

6.2.13. Enviar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, por meio de confirmações, que devem conter: aeroporto de embarque e desembarque, percurso, data, horário, escala(s) ou conexão(ões), se houver, nome do passageiro e demais informações necessárias para realização da viagem, bem como hipóteses de remarcação, cancelamento e eventuais multas;

6.2.14. Prestar todas as informações relacionadas ao status do(s) bilhete(s) para que seja feito o controle de pagamento e controle de reembolso dos valores relativos ao(s) trecho(s) não utilizado(s);

6.2.15. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo, sem prévia autorização da CREDENCIANTE;

6.2.16. Observar as orientações e obrigações constantes nas normativas expedidas pela Agência Reguladora competente, de âmbito nacional, publicadas ou supervenientes à assinatura do presente Termo.

7. DA RESCISÃO E PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a rescisão do vínculo decorrente do credenciamento, bem como a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Constituem hipóteses de rescisão ou descredenciamento, entre outras, o descumprimento das obrigações contratuais, a perda das condições de habilitação, a recusa injustificada em atender às demandas da contratante e a prática de falhas reiteradas na execução dos serviços.

7.3. A contratada também poderá solicitar seu descredenciamento, mediante comunicação formal, sem prejuízo da conclusão das demandas já assumidas.



7.4. Em caso de infração administrativa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

7.5. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, garantindo-se à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

7.6. A rescisão ou aplicação de penalidades não impede a convocação de outros credenciados para atendimento das demandas, assegurando a continuidade dos serviços.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. A empresa credenciada deverá ser pessoa jurídica devidamente constituída e registrada e apta para a realização dos serviços ofertados.

9. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos deste Edital.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva, conforme a natureza jurídica da empresa;

9.2.3. Documentos de identificação dos sócios ou representantes legais (CPF e documento oficial com foto).

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade perante a Seguridade Social;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01



9.3.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

9.3.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

9.3.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

9.4. Qualificação técnica:

9.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da interessada para o desempenho de atividade compatível com o objeto deste credenciamento.

9.5. Qualificação econômico-financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, salvo se constar prazo de validade diverso no próprio documento.

9.6. Declarações:

9.6.1. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

9.6.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.6.3. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, na forma da legislação aplicável.





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01



9.8. A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo solicitar documentos complementares, quando necessário.

10. REMUNERAÇÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. A remuneração dos serviços será realizada com base nos valores efetivamente contratados em cada demanda específica, conforme as cotações apresentadas pelas empresas credenciadas e selecionadas pela Administração, observadas as condições de mercado no momento da contratação.

10.2. Os valores deverão contemplar o custo global da contratação, incluindo tarifas, taxas e demais encargos incidentes, sendo vedada a cobrança de valores não previamente informados e autorizados pela Administração.

10.3. Não haverá garantia de faturamento mínimo ou volume de serviços às empresas credenciadas, sendo os pagamentos condicionados à efetiva prestação dos serviços.

10.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como bilhetes emitidos, vouchers de hospedagem e demais registros pertinentes.

10.5. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da execução do objeto, bem como à manutenção das condições de habilitação da contratada, nos termos da legislação vigente.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços serão executados sob o regime de contratação por demanda, conforme a necessidade da Administração, no âmbito do credenciamento previsto nos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, com pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços.

11.2. Para cada demanda, a Administração realizará consulta às empresas credenciadas, solicitando a apresentação de cotações atualizadas, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, considerada aquela que apresentar o menor custo global da contratação, observados os critérios estabelecidos neste Edital.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01



11.3. Sempre que possível, a Administração buscará obter, no mínimo, 03 (três) cotações entre as empresas credenciadas, sem prejuízo da contratação quando não for atingido esse quantitativo, desde que devidamente justificado.

11.4. A execução dos serviços observará as seguintes diretrizes:

I – A empresa credenciada deverá realizar a reserva de passagens e/ou hospedagens conforme solicitação formal da Administração, garantindo, quando possível, a manutenção das condições ofertadas pelo prazo informado;

II – Após a reserva, a credenciada deverá encaminhar à Administração a confirmação das reservas e os respectivos bilhetes ou vouchers emitidos, por meio eletrônico;

III – A emissão, remarcação ou cancelamento de passagens e reservas dependerá de solicitação formal da Administração, mediante autorização do ordenador de despesas;

IV – A reserva somente será considerada apta para emissão após a devida autorização da autoridade competente;

V – Eventuais falhas na execução dos serviços, inclusive aquelas que impeçam a emissão ou utilização conforme solicitado, deverão ser imediatamente comunicadas e justificadas pela credenciada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade;

VI – A credenciada deverá fornecer, sempre que solicitado, comprovação dos valores praticados à época da contratação, demonstrando a compatibilidade com as condições de mercado;

VII – A execução dos serviços deverá observar as condições operacionais e regras das companhias aéreas, empresas de transporte e estabelecimentos de hospedagem, inclusive quanto à pessoalidade e intransferibilidade dos bilhetes;

VIII – É vedada a subcontratação total do objeto, admitida a subcontratação parcial apenas quando previamente autorizada pela Administração e desde que não comprometa a execução do serviço.





12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo formalizado após a verificação da regular execução dos serviços.

12.2. O objeto será considerado definitivamente recebido após:

- a) a efetiva prestação dos serviços contratados, compreendendo a emissão das passagens aéreas e terrestres e/ou a confirmação das reservas de hospedagem, conforme solicitado pela contratante;
- b) a apresentação da nota fiscal ou fatura, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da execução, tais como bilhetes emitidos, vouchers de hospedagem e, quando exigido, relatório mensal dos serviços prestados;
- c) o atesto do Fiscal do Contrato, certificando a conformidade dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.3. Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto, a contratante poderá:

- a) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, determinando sua correção;
- b) exigir a regularização ou complementação dos serviços, sem ônus adicional;
- c) suspender o pagamento até a devida regularização;
- d) adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades, nos termos da legislação vigente.

12.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e regular execução dos serviços prestados.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com os artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam que a Administração Pública deve designar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01



formalmente um ou mais agentes para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, garantindo que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas.

13.2. A Administração designará, por meio de portaria, um Gestor do Contrato e um ou mais Fiscais Técnicos, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Compete ao Gestor do Contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, assegurando o cumprimento integral das cláusulas estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato;

II - Controlar a vigência contratual, bem como o saldo financeiro e a correta utilização dos recursos orçamentários;

III - Autorizar previamente as solicitações de emissão de passagens aéreas e terrestres, reservas de hospedagem, conforme a necessidade da Administração;

IV - Planejar e validar as demandas de deslocamento, observando critérios de economicidade, conveniência administrativa e interesse público;

V - Supervisionar o processo de cotação entre as empresas credenciadas, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa;

VI - Acompanhar os custos das viagens, incluindo passagens, hospedagens, de forma a evitar gastos excessivos ou indevidos;

VII - Validar relatórios apresentados pela contratada, contendo informações sobre emissões realizadas, cancelamentos, remarcações e reembolsos;

VIII - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades na execução dos serviços, inclusive descumprimento de prazos, falhas operacionais ou cobranças indevidas;

IX - Adotar providências para aplicação de penalidades, quando necessário, assegurado o contraditório e a ampla defesa;





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01



X - Manter registro atualizado de todas as solicitações e serviços executados, para fins de controle e transparência.

13.4. Compete ao Fiscal Técnico:

I - Verificar a conformidade da emissão das passagens aéreas e terrestres com as solicitações realizadas pela Administração, incluindo datas, horários, itinerários, valores e demais condições;

II - Conferir a adequação das reservas de hospedagem, observando padrões mínimos de qualidade, localização, compatibilidade com a agenda institucional e valores praticados;

III - Fiscalizar a execução dos serviços, quando contratados, quanto à pontualidade, adequação e cumprimento do itinerário;

IV - Acompanhar os prazos de atendimento pela contratada, especialmente quanto à emissão de bilhetes, envio de vouchers e suporte operacional;

V - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive falhas, atrasos, inconsistências ou descumprimentos;

VI - Conferir notas fiscais, faturas e documentos comprobatórios dos serviços prestados, atestando sua conformidade para fins de pagamento;

VII - Verificar se os valores cobrados estão compatíveis com as cotações realizadas e com os preços de mercado no momento da contratação;

VIII - Informar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades identificadas;

IX - Solicitar correções à contratada sempre que identificadas inconsistências na execução dos serviços;

X - Sugerir a aplicação de penalidades, quando verificado descumprimento contratual;





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01



XI - Elaborar relatórios periódicos de fiscalização, contendo análise da execução dos serviços, desempenho da contratada e eventuais ocorrências relevantes.

13.5. Toda comunicação entre a contratada e a Administração deverá ser realizada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, devendo ser respondida em até 2 (dois) dias úteis.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14 – PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES
001 – GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO
09 – Previdência social
272 – Previdência do regime estatutário
0009 – PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE
2087 – GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES
DOTAÇÃO: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
DOTAÇÃO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.802.0000000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

14.1. Só serão pagos após conferência do objeto as passagens aéreas e terrestres e hospedagem efetivamente adquiridas durante o período de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo PREVI-NOBRES para a fiscalização do contrato.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, permanecendo aberto durante esse período para o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas.

15.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, conforme a natureza continuada do serviço e o interesse da Administração

Nobres/MT, 07 de maio de 2026.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES



Avenida Juscelino Kubitschek, 257, Centro
CEP: 78.470-000

Email: previnobres@previnobres.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01



ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
Papel Timbrado da Empresa

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público para credenciamento nº 001/2026, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE SERVIÇO DE DIÁRIA DE HOTEL – QUARTO COM AR CONDICIONAL E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREVI-NOBRES – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES/MT.**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Comercial: _____

Tel.: _____

E-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

ASSINALAR O ITEM AO QUAL DESEJA SE CREDENCIAR

Item	Descrição	Valor Total	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE SERVIÇO DE DIÁRIA DE HOTEL - QUARTO COM AR CONDICIONADO - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	R\$ 18.000,00	SIM () NÃO ()
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	R\$ 30.000,00	SIM () NÃO ()



Avenida Juscelino Kubitschek, 257, Centro
CEP: 78.470-000

Email: previnobres@previnobres.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01



3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS	R\$ 3.000,00	SIM () NÃO ()
---	---	--------------	--------------------

O interessado declara que atende integralmente a todas as exigências constantes no edital do presente credenciamento, aceitando suas condições sem quaisquer restrições, bem como afirma que:

a) concorda em executar os serviços conforme a demanda a ser encaminhada pela contratante, nos termos estabelecidos no edital e no termo de referência;

b) cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) compromete-se a manter seus dados cadastrais, especialmente endereço e contatos, devidamente atualizados junto ao órgão credenciador, estando ciente de que as comunicações formais decorrentes da execução contratual serão realizadas com base nessas informações, podendo, na impossibilidade de localização, ocorrer a notificação por meio do Diário Oficial do Município;

f) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento para contratação com a Administração Pública, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;



Avenida Juscelino Kubitschek, 257, Centro
CEP: 78.470-000

Email: previnobres@previnobres.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01



g) está ciente e compromete-se a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que couber à execução do objeto contratual.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das exigências constantes no edital de credenciamento, tendo analisado previamente todas as cláusulas e requisitos, manifestando sua concordância integral com os termos estabelecidos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)
e-mail para contato



Avenida Juscelino Kubitschek, 257, Centro
CEP: 78.470-000

Email: previnobres@previnobres.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/202X

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT – PREVI-NOBRES**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.463.781/0001-01, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, 257, centro, Nobres/MT, representado por EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR], com sede à [INSERIR ENDEREÇO], representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento em decorrência de procedimento licitatório de Inexigibilidade n. XXXX – Credenciamento, ao qual se vincula ao edital, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento, intermediação e emissão de passagens aéreas e terrestres nacionais, bem como a intermediação de serviços de hospedagem, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades do CREDENCIANTE, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº XXX/202X e no Termo de Referência.

1.2. O presente termo não implica exclusividade, nem garantia de demanda mínima, podendo o CREDENCIANTE contratar quaisquer das empresas credenciadas, conforme a proposta mais vantajosa em cada demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Na confirmação da aquisição das passagens (aéreas e/ou terrestres) e/ou hospedagens, serão emitidos os respectivos empenhos. A liquidação e o pagamento serão feitos mediante apresentação da nota fiscal (na data acordada com a empresa credenciada).



Avenida Juscelino Kubitschek, 257, Centro
CEP: 78.470-000

Email: previnobres@previnobres.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01



2.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CREDENCIADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

2.3. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a CREDENCIADA, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Edital de Credenciamento para retenção da Prefeitura Municipal de Nobres, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.

2.4. Caso a empresa CREDENCIADA se enquadre na hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá apresentar declaração; com o fundamento da não retenção, assumindo a Contratada o compromisso de informar, imediatamente, a CREDENCIADA eventual desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento contratual, inclusive em eventuais prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CREDENCIADA

3.1. Considerando tratar-se de serviços prestados em mercado fluido, com constante oscilação de preços, disponibilidade, datas, horários, itinerários, categorias, tarifas e condições comerciais praticadas pelas companhias aéreas, empresas de transporte terrestre, meios de hospedagem e demais fornecedores finais, a escolha da CREDENCIADA para o atendimento de cada demanda será realizada mediante a seleção da proposta mais vantajosa à CREDENCIANTE, apurada por cotação realizada no momento da solicitação, observado o menor preço final efetivo, após a aplicação do percentual de desconto e/ou da taxa de serviço, agenciamento ou intermediação ofertada pela CREDENCIADA, nos termos do Edital de Credenciamento nº XXX/202X, do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.



Avenida Juscelino Kubitschek, 257, Centro
CEP: 78.470-000

Email: previnobres@previnobres.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01



3.2. Para fins de apuração do menor preço final efetivo, deverão ser considerados, conforme a natureza da demanda, o valor da passagem aérea ou terrestre, tarifas, taxas de embarque, taxas rodoviárias, bagagens quando expressamente autorizadas, diária(s) de hospedagem, taxas hoteleiras, tributos, encargos, taxa de serviço, agenciamento ou intermediação da CREDENCIADA, bem como quaisquer outros custos indispensáveis à conclusão da contratação, vedada a cobrança de valores não previamente informados e aceitos pela CREDENCIANTE.

3.3. Sempre que houver necessidade de contratação, a CREDENCIANTE solicitará cotação às CREDENCIADAS aptas, preferencialmente por meio eletrônico, indicando os parâmetros mínimos necessários ao atendimento da demanda, tais como origem, destino, datas, horários, localidade, quantidade de usuários, período de hospedagem, padrão mínimo de acomodação, necessidade de bagagem, condições de remarcação e cancelamento, bem como outras informações pertinentes à adequada composição da proposta.

3.4. A contratação recairá sobre a CREDENCIADA que apresentar a proposta mais vantajosa, desde que compatível com os parâmetros da solicitação e com o interesse público, podendo a CREDENCIANTE, mediante justificativa, afastar proposta de menor preço quando esta não atender às condições mínimas da demanda, gerar prejuízo à agenda institucional, comprometer a eficiência do deslocamento ou da hospedagem, ou revelar-se inadequada ao interesse público.

3.5. No caso de passagens aéreas, deverão ser observados, preferencialmente, os seguintes critérios:

I. escolha de voos com percurso de menor duração, emitindo-se, sempre que possível, trechos com o menor número de escalas e/ou conexões, salvo inexistência de voos disponíveis ou manifesta economicidade devidamente justificada;



Avenida Juscelino Kubitschek, 257, Centro
CEP: 78.470-000

Email: previnobres@previnobres.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01



II. embarque e desembarque compreendidos, preferencialmente, no período entre 7h e 21h, salvo inexistência de opções disponíveis, necessidade administrativa ou manifesta economicidade devidamente justificada;

III. horário de desembarque que anteceda, sempre que possível, em no mínimo 3 horas o início previsto dos trabalhos, evento, compromisso ou missão institucional, salvo inexistência de voos compatíveis ou justificativa administrativa em sentido diverso;

IV. emissão da passagem de menor preço final efetivo, prevalecendo, sempre que possível, tarifa em classe econômica, salvo hipótese devidamente autorizada e justificada pela CREDENCIANTE.

3.6. No caso de passagens terrestres, a escolha deverá observar o menor preço final efetivo, a disponibilidade de horários, a duração estimada da viagem, o local de embarque e desembarque, a categoria do serviço, a segurança do transporte e a compatibilidade com a finalidade da viagem institucional, priorizando-se a solução mais econômica e eficiente para a Administração.

3.7. No caso de hospedagem, a escolha deverá observar o menor preço final efetivo da diária ou do conjunto de diárias, a localização do estabelecimento, a compatibilidade com o local do evento, reunião, missão ou atividade administrativa, o padrão mínimo definido pela CREDENCIANTE, as condições de cancelamento, a disponibilidade no período solicitado e a adequação da hospedagem às necessidades do serviço público.

3.8. Os serviços de remarcação, cancelamento, reembolso, alteração de reserva ou emissão complementar deverão observar as regras praticadas pelas companhias aéreas, empresas de transporte terrestre, meios de hospedagem ou demais fornecedores finais, cabendo à CREDENCIADA informar previamente a CREDENCIANTE sobre eventuais custos, multas, diferenças tarifárias ou restrições aplicáveis, bem como prestar suporte até a conclusão da transação.



Avenida Juscelino Kubitschek, 257, Centro
CEP: 78.470-000

Email: previnobres@previnobres.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01



3.9. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas diretos ou indiretos incidentes sobre os serviços serão considerados inclusos nos preços apresentados, não sendo admitidos pleitos posteriores de acréscimo, a esse ou a qualquer outro título, salvo quando decorrentes de alteração expressamente solicitada ou autorizada pela CREDENCIANTE.

3.10. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, obrigando-se a CREDENCIADA a manter as condições de habilitação e proposta durante a vigência do credenciamento, bem como a atender às solicitações da CREDENCIANTE com clareza, tempestividade, transparência e observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização será exercida por servidor nomeado por portaria e, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Para cada demanda de emissão de passagem aérea, passagem terrestre ou intermediação de hospedagem, o órgão demandante ou o setor responsável realizará, sempre que possível, no mínimo 03 (três) cotações junto às CREDENCIADAS aptas ao atendimento, escolhendo-se a proposta mais vantajosa à Administração, observado o menor preço final efetivo, as condições de execução, os critérios definidos neste instrumento, no Edital de Credenciamento nº XXX/202X e no Termo de Referência, bem como o interesse público.

I. A CREDENCIADA efetuará a reserva, de acordo com a demanda inicial emitida pela PREVI-NOBRES. Esta reserva deverá garantir ao CREDENCIANTE o valor da tarifa e a disponibilidade de assento, de acordo com o prazo informado, contadas do momento da efetivação da reserva.



Avenida Juscelino Kubitschek, 257, Centro
CEP: 78.470-000

Email: previnobres@previnobres.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01



II. A CREDENCIADA deverá enviar para o CREDENCIANTE a(s) confirmação(ões) da(s) reserva(s) do(s) bilhete(s) e a(s) passagem(ns) aérea(s) eletronicamente emitida(s).

III. As passagens aéreas são pessoais, intransferíveis e destinadas exclusivamente ao transporte dos passageiros nelas identificadas.

IV. Mediante disponibilidade e a critério da CREDENCIADA será permitida a antecipação de embarque para passageiros em voos nacionais, no mesmo dia e mantendo-se os mesmos aeroportos de origem e destino, sem qualquer cobrança de valor adicional pela prestação deste serviço.

V. A emissão, remarcação ou cancelamento da passagem se dará mediante requisição emitida pelo CREDENCIANTE e encaminhada à CREDENCIADA, mediante autorização eletrônica.

VI. A reserva de passagem só será considerada confirmada para fins de emissão pela CREDENCIADA após a efetiva aprovação do ordenador de despesas.

VII. Qualquer falha ocorrida entre a aprovação do ordenador de despesa e a emissão do bilhete, que resulte na não efetivação da compra conforme reserva, será apurada e deverá ser justificada pela CREDENCIADA, se for o caso.

VIII. A CREDENCIADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela CREDENCIANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens.

IX. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Credenciamento, salvo com prévia anuência da CREDENCIANTE.



Avenida Juscelino Kubitschek, 257, Centro
CEP: 78.470-000

Email: previnobres@previnobres.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMATIVO

6.1. A estimativa de despesa para o exercício de 12 (doze) meses, será de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, sendo R\$ 30.000,00 na dotação de Passagens e Despesas com Locomoção e R\$ 21.000,00 na dotação Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6.2. A quantidade prevista não vincula a PREVI-NOBRES à sua aquisição, seja total ou parcial, tendo em vista tratar-se de valor meramente estimativo.

6.3. A aquisição será conforme a necessidade e o interesse público e ocorrerá mediante solicitação da PREVI-NOBRES de acordo com o critério de escolha que será o de **MENOR PREÇO** considerando as cotações realizadas no momento da contratação, incluindo tarifas, taxa de embarque e taxa de serviço da CREDENCIADA, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14 – PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES
001 – GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO
09 – Previdência social
272 – Previdência do regime estatutário
0009 – PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE
2087 – GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES
DOTAÇÃO: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
DOTAÇÃO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.802.0000000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração



Avenida Juscelino Kubitschek, 257, Centro
CEP: 78.470-000

Email: previnobres@previnobres.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações do CREDENCIANTE:

9.1.1. Fornecer à credenciada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo datas, horários, destinos, quantitativos e demais especificações pertinentes;

9.1.2. Solicitar formalmente as cotações e contratações, observando os procedimentos definidos neste Edital e no Termo de Referência;

9.1.3. Analisar as cotações apresentadas e selecionar, em cada demanda, a proposta mais vantajosa para a Administração;

9.1.4. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.6. Comunicar à credenciada eventuais inconsistências ou irregularidades na execução dos serviços, para fins de correção;

9.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais.

9.2. Obrigações da CREDENCIADA:

9.2.1. Executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e na legislação aplicável;



Avenida Juscelino Kubitschek, 257, Centro
CEP: 78.470-000

Email: previnobres@previnobres.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01



9.2.2. Apresentar cotações atualizadas sempre que solicitadas, observando as condições reais de mercado no momento da demanda;

9.2.3. Realizar, quando contratada, a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas e terrestres, bem como a intermediação de serviços de hospedagem, conforme solicitação da Administração;

9.2.4. Emitir bilhetes, vouchers e demais documentos necessários à execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela Administração;

9.2.5. Prestar suporte à Administração durante toda a execução dos serviços, inclusive em casos de alterações, cancelamentos ou intercorrências;

9.2.6. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.2.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua execução;

9.2.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou a sua regularidade jurídica, fiscal ou técnica;

9.2.9. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;

9.2.10. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

9.2.11. Fornecer à Prefeitura sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento e prestação dos serviços;



Avenida Juscelino Kubitschek, 257, Centro
CEP: 78.470-000

Email: previnobres@previnobres.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01



9.2.12. A CREDENCIADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a CREDENCIANTE acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado, inclusive em regime de plantão;

9.2.13. Enviar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, por meio de confirmações, que devem conter: aeroporto de embarque e desembarque, percurso, data, horário, escala(s) ou conexão(ões), se houver, nome do passageiro e demais informações necessárias para realização da viagem, bem como hipóteses de remarcação, cancelamento e eventuais multas;

9.2.14. Prestar todas as informações relacionadas ao status do(s) bilhete(s) para que seja feito o controle de pagamento e controle de reembolso dos valores relativos ao(s) trecho(s) não utilizado(s);

9.2.15. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo, sem prévia autorização da CREDENCIANTE;

9.2.16. Observar as orientações e obrigações constantes nas normativas expedidas pela Agência Reguladora competente, de âmbito nacional, publicadas ou supervenientes à assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes sanções, nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará à credenciada às seguintes penalidades:



Avenida Juscelino Kubitschek, 257, Centro
CEP: 78.470-000

Email: previnobres@previnobres.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01



I - Advertência;

II - 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência;

II - Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV - Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3.1. A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.



Avenida Juscelino Kubitschek, 257, Centro
CEP: 78.470-000

Email: previnobres@previnobres.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01



10.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.5. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. A extinção ocorrerá nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

12.1. A CREDENCIADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observado ainda o interesse público que deverá orientar todos os termos da presente contratação.



Avenida Juscelino Kubitschek, 257, Centro
CEP: 78.470-000

Email: previnobres@previnobres.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

14.1 – Fica designado o foro da Comarca de Nobres/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, XX de XXXXX de 202X.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres/MT
CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
[NOME DA EMPRESA]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Avenida Juscelino Kubitschek, 257, Centro
CEP: 78.470-000

Email: previnobres@previnobres.com.br